

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA
PLANO ALTERNATIVO N° 174 - LD

1. EMPRESA

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.

2. NOME DO PLANO

Plano – PAS – 174 – LD

3. MODALIDADE DO STFC

Serviço de Longa Distância Nacional

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA

Este plano foi planejado para atender às necessidades de controle de gastos dos clientes com perfil de uso comercial, permitindo-lhes originar, a partir de telefones fixos ou móveis, chamadas de longa distância nacionais, para telefones fixos e móveis, mediante comprometimento de consumo mínimo mensal. O serviço é prestado através de entroncamento digital de 2Mbps.

5. ITENS ABORDADOS

- () Configuração de Rede
- (x) Uso/tráfego
- () Degrau tarifário
- () Dia/horário
- (x) Estrutura de Valores
- (x) Pós-pago
- () Outros:

DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PAS N° 174 - LD

1. Descrição do plano

Este Plano Alternativo de Serviço é aplicável para os clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade de longa distância nacional, que a este plano tenham aderido, fazendo uso do seu direito de escolha dentre os planos de serviços oferecidos pela Embratel.

Este plano foi planejado para atender às necessidades de controle de gastos dos clientes com perfil de uso comercial garantindo-lhes o direito ao completamento de chamadas de longa distância nacionais originadas de terminais fixos ou móveis (SMP) destinadas a telefones fixos e móveis (SMP e SME), mediante comprometimento de consumo mínimo mensal.

2. Prazo de Vigência: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses.

Este plano de serviço tem vigência contada a partir da data de início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

3. Área de abrangência

Este plano de serviço é oferecido em todo o território nacional

4. Valores da estrutura de preços

Este plano apresenta a seguinte estrutura de preços:

4.1 Valores Unitários - Minuto

4.1.1 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais fixos, inclusive a cobrar

Valor cobrado por minuto para chamada de longa distância nacional, com origem em terminal fixo ou móvel (SMP) destinada a outro terminal fixo.

4.1.2 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais móveis (SMP e SME), inclusive a cobrar

Valor cobrado por minuto para chamada de longa distância nacional, com origem em terminal fixo ou móvel (SMP) destinada a um terminal móvel (SMP e SME).

4.2 Compromisso Mínimo Mensal

R\$ 2.000,00 líquido de tributos

4.3- Valores líquidos

Os valores líquidos e máximos a serem praticados são os constantes da tabela abaixo:

FIXO-FIXO	FIXO-MÓVEL	MÓVEL-FIXO	MÓVEL-MÓVEL
0,32	1,16	1,16	1,37

Obs.: Valores válidos para chamadas a cobrar

5. Critérios de cobrança e tarifação dos serviços

5.1 Forma de Medição e Tempos limites

5.1.1 Chamada Fixo x Fixo

- Tempo de tarifação mínima: 60 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas contadas a partir do término da mensagem informativa.

5.1.2 Chamada Fixo x Móvel (SMP e SME), Móvel (SMP e SME) x Fixo e Chamada Móvel (SMP e SME) x Móvel (SMP e SME)

- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas contadas a partir do término da mensagem informativa.

6. Informações adicionais

6.1 Transferência para outro Plano de Serviço ou Cancelamento

O assinante poderá, sem ônus, cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para o Plano Básico de Serviço ou outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Embratel. Esta transferência ficará, entretanto,

condicionada ao pagamento da taxa de adesão prevista no Plano Alternativo de sua escolha.

6.2 Contestação de débitos

Caso o cliente venha a contestar qualquer valor debitado, sendo a mesma julgada pertinente, a Embratel providenciará o crédito no valor correspondente.

6.3 Extinção do plano

Caso a Embratel decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

6.4 Data base e critérios para reajuste

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base:

- 1 – valor do comprometimento mínimo - 01 de junho de 2007;
- 2 – valor do minuto para chamadas fixo x fixo – 01 de junho de 2007
- 3 – valores para chamadas envolvendo terminal móvel (SMP e SME) - 01 de janeiro de 2007.

6.5 Aspectos de Faturamento

Na fatura mensal serão incluídas as chamadas realizadas pelos terminais cadastrados no Plano de Serviço, as quais serão apresentadas de forma detalhada, identificando o número do terminal de origem e destino.

Quando o valor das chamadas cursadas por terminal não ultrapassar o valor do comprometimento mínimo contratado a diferença, devidamente identificada, será cobrada na fatura do mês.

6.6 Descontos e Promoções

A EMBRATEL poderá aplicar descontos sobre os valores propostos por tipo de chamada, por volume ou por qualquer outro critério objetivo, e adotar promoções, desde que de forma isonômicas e devidamente comunicado ao mercado com a antecedência prevista na regulamentação.

6.7 Endereço eletrônico

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico www.embratel.com.br